

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PODER LEGISLATIVO

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº _____

/CMPV-2022

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Com. nº _____

Resolução 759/2022

Decreto Legislativo _____

Emenda 113545

Data 20/12/22 Horário _____

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 161 DO
REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº
254/CMPV-91"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições que
lhe confere o inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho/RO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO aprovou e eu
sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 161 da SEÇÃO IV da Resolução nº 254/CMPV-91 - Regimento Interno, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 - O pedido de vistas será requerido por qualquer Vereador, na fase da primeira
discussão, se ele não tiver participado dos debates nas Comissões que emitiram parecer e, em
segunda discussão, caso não tenha participado dos debates da primeira discussão ou se o
projeto sofrer emenda."

Parágrafo primeiro - As matérias em regime de urgência podem ser objeto de pedido de
vistas por qualquer Vereador, desde que ainda estejam dentro do prazo legal de tramitação na
Câmara Municipal e observado os parâmetros do *caput* do presente artigo.

Parágrafo segundo - O prazo máximo de vistas é de 3 (três) dias úteis

Parágrafo terceiro - O pedido de vistas contido no *caput* do presente artigo não será
submetido a votação ou deliberação do plenário, devendo ser concedido de plano pelo
Presidente da Mesa Diretora e retirado da ordem do dia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

NAIDIO RAI GONCALVES FERREIRA WAGNER

Data: 20/12/2022 11:28:20-0300

Verifique em <https://verificador-iti.br>

gov.br

ador EDWILSON NEGREIROS

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

Vereador EMILSON DOURADO

2º VICE-PRESIDENTE

Vereador ALEKS PALITOT

3º VICE-PRESIDENTE

Vereador MARCELO REIS

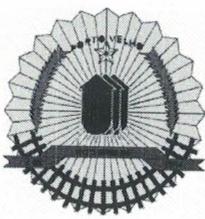
1º SECRETÁRIO

Vereadora ELLIS REGINA

2ª SECRETÁRIA

Vereador EDEVALDO NEVES

3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

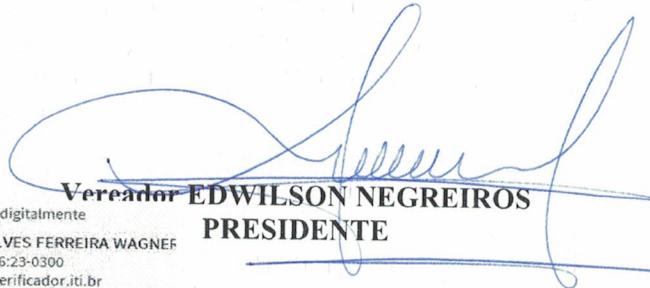
O pedido de vista é a solicitação feita pelo Vereador para análise da proposição que se encontra em processo de deliberação constante da Ordem do Dia sem que o Edil tenha participado dos debates da matéria em Comissão, quando da primeira discussão e, quando da segunda discussão, caso o Vereador não tenha participado dos debates na primeira discussão ou caso o projeto tenha sofrido emenda.

Pela nova redação proposta, as vistas serão concedidas automaticamente, não sendo submetidas à deliberação do colegiado, desde que o Vereador que a solicite se enquadre nas autorizações taxativas do novo texto legal, mantendo-se a duração de 03 (três) dias úteis para análise do Edil quanto ao pedido realizado.

Mesmo as matérias em regime de urgência, poderão ser alvo de pedido de vistas pelo Vereador que se enquadrar nos parâmetros autorizativos da nova redação e se ainda houver prazo legal da tramitação natural do projeto na Câmara Municipal.

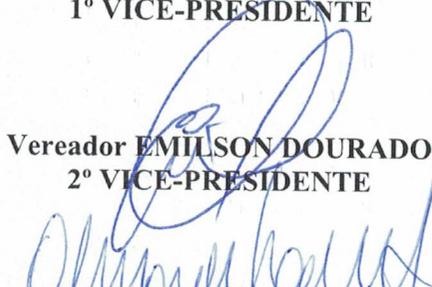
A presente matéria encontra respaldo legal na técnica legiferante vigente, com observância aos regramentos esculpidos no alinhamento do ordenamento jurídico inerente ao Processo Legislativo.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2022.


Vereador EDWILSON NEGREIROS
PRESIDENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NAIDIO RAI GONCALVES FERREIRA WAGNER
Data: 20/12/2022 11:26:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

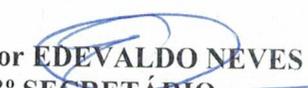
Vereador RAI FERREIRA
1º VICE-PRESIDENTE


Vereador EMILSON DOURADO
2º VICE-PRESIDENTE


Vereador ALEKS PALITOT
3º VICE-PRESIDENTE

Vereador MARCELO REIS
1º SECRETÁRIO


Vereadora ELLIS REGINA
2ª SECRETÁRIA


Vereador EDEVALDO NEVES
3º SECRETÁRIO